



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 712/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar ações de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar na forma do que dispõe os atos normativos que regulam a matéria, as 74.701 (setenta e quatro mil, setecentas e uma) ações de propriedade do Município, constantes das cautelas da Companhia de Telecomunicações de Mato Grosso do Sul - TELEMS.

Art. 2º. As ações mencionadas no artigo 1º desta Lei, tem o seu valor fixado pelo índice da Bolsa de Valores, e de tal forma variável de acordo com as flutuações do mercado.

Art. 3º. As ações serão negociadas através da Corretora de Câmbios e Valores Mobiliários, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 4º. Os recursos apurados com a venda dessas ações, objeto desta Lei, serão destinados às despesas correntes do município, cujas dotações encontram-se consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 1994.



João Nelsi Lukenczuk
JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 004/94
Autor: Executivo Municipal.

CARTÓRIO DO 2.º OFFÍCIO
N.º 111 - 118

Resposta a (a) Firma (s) de João Nelsi
Laurenzutti —————
Cartão 18.370 —————

09/11/94 Em Test.º _____ da verdade
Paulino Farias da Silva

Tabela

Paulino Farias da Silva
Escrevente Juramentado

Publicado no jornal
Diário da
Esperança, sob n.º 926
de 10/07/1989
Paulino Farias da Silva

(a) Responsável